COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Processo: 200/9627/2021	**Data:** 27/08/2021	**Rubrica:**	**FL.**

CPP, em 23 de fevereiro de 2023

Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital referente ao Pregão Eletrônico 55/2021

Versa o presente administrativo sobre abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E ATUALIZAÇÃO DE SOLUÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA EM SAÚDE, SOFTWARE DE GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, COM O FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES DE TERMINAL DE ACESSO (ETA), RASTREADOR VEICULAR, KIT COMPUTAÇÃO EMBARCADA E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS, FUNCIONALIDADES, E UNIDADES ASSISTENCIAS DE SAÚDE, ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Ocorre que em data anterior ao presente procedimento, a empresa **GRUPO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS BELLA FORMA LTDA, CNPJ 32.862.869/0001-31** - interpôs Impugnação ao Edital, rogando por alterações e/ou adequações no mesmo.

Isto posto, passamos à análise do pedido de Impugnação.

1) **Quanto a tempestividade**

A Solicitação de impugnação apresentada pela empresa foi tempestiva, uma vez que foi solicitada dentro do prazo estabelecido no item 22.1 do Edital.

2) **Da alegação apresentada**

O pedido de impugnação ao instrumento convocatório, em síntese, recai sobre a data de realização do certame e qualificações técnicas solicitadas em Edital.

3) **Dos fatos**

A empresa alega que tais exigências técnicas, demonstram-se absolutamente necessárias, tendo em vista a natureza do objeto que será licitado. Ressaltando que o cabimento tais exigências são pautadas em

pareceres e acórdãos demonstrados no instrumento impugnatório em face do caso concreto no edital licitatório.

DA DATA DO CERTAME:

Será remarcada nova data para a realização do certame na plataforma COMPRASNET, bem como no site da Prefeitura de Niterói e Diário Oficial do Município.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

> *"Resposta: Teste de Conformidade redefinido. Favor observar também item 6 do Anexo D.*
>
> *Resposta 1: através do telefone fixo no local onde será realizado o Teste de Conformidade.*
> *Resposta 2: Através de Central Telefônica no local do Teste de Conformidade.*
> *Resposta 3: Não.*
>
> *Resposta: Não deve ser o SISREG e sim uma aplicação que se integre com ele.*
>
> *Resposta: Através de API's (Application Programming Interface).*
>
> *Resposta: O cronograma de desembolso inicia-se na fase da implementação da solução até a chegada a 100%, a partir daí, a empresa fatura 100% da mensalidade até o final do contrato.*
>
> *Atenciosamente,*
> *Daniel Medeiros Barta*
> *Matrícula FMS:437.518-4"*

Conclusão:

Portanto, diante dos fatos expostos, entendemos que serão necessárias adequações no Edital, fato este que nos leva **a decidir pela PROCEDÊNCIA da Impugnação ao Edital interposto pela GRUPO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS BELLA FORMA LTDA, CNPJ 32.862.869/0001-31** Sendo assim a nova data para a realização da sessão do Pregão Eletrônico 55/2021 será publicada com **nova análise técnica** e **adequação do Termo de Referência**.

Maria de Fatima A F Jünger

Pregoeira

Mat 437.306-4